



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



OFÍCIO nº 003/2022 - CPL

São Mateus do Maranhão/MA, 18 de Fevereiro de 2021.

Ao Senhor
DAVI BORGES FERREIRA

Assunto: Solicitação de Documentação de Habilitação para fins de contratação.
Referência: Processo Administrativo nº 2022.01.24.0045 – Dispensa de Licitação nº 002/2022.

Prezado,

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem por meio deste solicitar o aceite em acordo, para Contratação Direta, para **Locação do imóvel localizado na Rua Primavera, nº 100, Centro de São Mateus do Maranhão, para funcionamento da Unidade básica de Saúde – Saraguá na sede do Município de São Mateus do Maranhão**, valor mensal de R\$ 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e valor global de R\$ 14.544,00 (catorze cinquenta e quinhentos e quarenta e quatro reais) pelo período de 10 (dez) meses, no interesse do Processo Administrativo em referência, ainda solicito o envio dos seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Dados bancários;
- d) Comprovante de residência do locador;
- e) Documentos do imóvel;
- f) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;

Os documentos podem ser enviados para Praça da Matriz nº 42, Centro, CEP nº 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; serão realizadas análises, avaliações e validações, e casos regulares, será feita sua convocação para assinatura de contrato.

Atenciosamente,


Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 223/2021

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
DAVI BORGES FERREIRA

115. 35
Rubrica

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
281577943 SESP MA

CPF DATA NASCIMENTO
783.483.903-91 30/06/1975

FILIAÇÃO
ELOI DIAS FERREIRA
IZELINA BORGES
FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
00696346190 01/02/2022 07/07/1999

OBSERVAÇÕES
EAR;

DAVI BORGES FERREIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
SAO LUIS, MA 02/02/2017

Larissa Abdalla Brito

Larissa Abdalla Brito
Diretora Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

85011878710
MA034614940

MARANHÃO

DETRAN

VÁLID EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1392515787

PROIBIDO PLASTIFICAR
1392515787







CARTÓRIO SÃO MATEUS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
AVENIDA DA RODOVIÁRIA, Nº 1653 - CENTRO, CEP 65.470-000
E-MAIL: cartoriosomateus@outlook.com; Fone: 98 9 8408-5730/ (99) 3639-1673



LIVRO: 00026

ORDEM: 0000336

FOLHA: 043/043V

DECLARATÓRIA DE POSSE

SAIBAM todos quantos esta ESCRITURA PÚBLICA virem que em trinta e um de março de dois mil e vinte e um (31/03/2021), nesta cidade de São Mateus Do Maranhão, Estado do Maranhão em serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estadual, compareceram como OUTORGANTE: **DAVI BORGES FERREIRA**, brasileiro(a), casado(a), pastor, natural de Bacabal/MA, portador(a) do RG 0000281577943 SESP/MA, CPF nº 783.483.903-91, filho(a) de IZELINA BORGES FERREIRA e de ELOI DIAS FERREIRA, residente e domiciliado(a) à Avenida Tancredo Neves, S/n, Centro, Amapá Do Maranhão/MA. Procurador(a) da parte DAVI BORGES FERREIRA, esta o(a) senhor(a) **MARIA DE JESUS BORGES FERREIRA**, brasileira (a), divorciado(a), pescadora, natural de Bacabal/MA, nascido(a) em 03/06/1969, portador(a) do RG 0000007729928 SESP/MA, CPF nº 531.539.953-20, filho(a) de IZELINA BORGES FERREIRA e de ELOI DIAS FERREIRA, residente e domiciliado(a) à Rua Pindare, Nº 50, Centro, São Mateus Do Maranhão/MA. PROCURAÇÃO: Livro 04, Fls 184, SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - OFÍCIO ÚNICO DO MUNICIPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO TERMO DA COMARCA DE MARACAÇUME-MA. TESTEMUNHA: **STEFANY SARA BORGES FERREIRA SOARES**, brasileira(a), solteiro(a), farmacêutica, natural de São Luís/MA, nascido(a) em 29/04/1993, portador(a) do RG 0318870620063 SESP/MA, CPF nº 058.741.193-70, filho(a) de MARIA DAS DORES BORGES FERREIRA e de LAURINDO AZEVEDO SOARES, residente e domiciliado(a) à Rua Saragua, Nº 546, Centro, São Mateus Do Maranhão/MA. TESTEMUNHA: **NATALIA BRITO PEREIRA**, brasileira (a), solteiro(a), balconista, natural de São Mateus Do Maranhão/MA, nascido(a) em 15/09/1995, portador(a) do RG 0538265020148 SESP/MA, CPF nº 619.709.853-99, filho(a) de KATIA REJANE DE ARAUJO BRITO e de RAIMUNDO NONATO PATRICIO PEREIRA, residente e domiciliado(a) à Rua 13 De Maio, Nº 637, Av Piqui, São Mateus Do Maranhão/MA. A identificação das partes e verificação de suas capacidades para a prática do presente ato foi feita mediante análise dos documentos originais apresentados; por se tratar de pessoas físicas, o (RG) e o (CPF). Então pelo Outorgante declarante me foi dito que era senhor e legítimo possuidor de (01) um lote de terra, Localizado na Rua Primavera, nº 100, Centro São Mateus do Maranhão-MA. **FRENTE** mede 08,50m (oito metros e cinquenta centímetros) confrontando com a Rua Primavera; **LATERAL DIREITA** limitando-se com (pessoa desconhecida), mede 40,00m (quarenta metros); **LATERAL ESQUERDA** limitando-se com (pessoa desconhecida), mede 40,00m (quarenta metros); **FUNDO** mede 08,50m (oito metros e cinquenta centímetros). No município de São Mateus do Maranhão/MA. No dito lote está edificado uma casa residencial, construída de tijolos, tendo teto e janelas em madeira de lei, coberta de telhas, piso cimentado, 5 dormitórios, 5 banheiros, 1 sala/cozinha área de serviço. Registrada no livro RI nº 2-F, Fls 110, Matrícula 1.065 datada em 23/08/2005 na Serventia Extrajudicial de São Mateus do Maranhão-Ma. Perfazendo uma área total de aproximadamente 340,00m² (metros quadrados). Me foi dito também, que é posseiro da área por cerca de 08 (oito) anos desde 2013, e que a área está avaliada em 33.000,00 (trinta e três mil reais). Assim me disse, me pediu que lavrasse a presente escritura, que após ser lida em alta voz, foi aprovado pela declarante e ratificada pelas testemunhas, vai assinada por mim, escrevente, e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AA 0156453 A



CARTÓRIO SÃO MATEUS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
AVENIDA DA RODOVIÁRIA, Nº 1653 – CENTRO, CEP 65.470-000
E-MAIL: cartoriosaoateus@outlook.com; Fone: 98 9 8408-5730/ (99) 3639-1673



LIVRO: 00026

ORDEM: 0000336

FOLHA: 043V/043V

pelas partes após cumpridas as formalidades legais e fiscais. O sinal público do Tabelião e de seus prepostos encontra-se depositados na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC. Acesse: www.censec.org.br.

Poder Judiciário – TJMA. Selo: ESCPUB031203CUVNRBYBIAJWBKU38, 31/03/2021 11:03:00, Ato: 13.1, Parte(s): DAVI BORGES FERREIRA, STEFANY SARA BORGES FERREIRA SOARES, NATALIA..., Total R\$ 535,72 Emol R\$ 482,65 FERC R\$ 14,47 FADEP R\$ 19,30 FEMP R\$ 19,30 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV03120315NS6HTZDPWD9M47, 31/03/2021 11:03:54, Ato: 13.30, Parte(s): DAVI BORGES FERREIRA, STEFANY SARA BORGES FERREIRA SOARES, NATALIA..., Total R\$ 15,36 Emol R\$ 13,89 FERC R\$ 0,39 FADEP R\$ 0,54 FEMP R\$ 0,54 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, 31 DE MARÇO DE 2021.

DAVI BORGES FERREIRA

DAVI BORGES FERREIRA / OUTORGANTE

REPRESENTANDO POR MARIA DE JESUS BORGES FERREIRA
PROCURADOR(A)

STEFANY SARA BORGES FERREIRA SOARES

STEFANY SARA BORGES FERREIRA SOARES
TESTEMUNHA

NATALIA BRITO PEREIRA

NATALIA BRITO PEREIRA
TESTEMUNHA

LIDYA FERREIRA SANTOS

LIDYA FERREIRA SANTOS
ESCREVENTE





**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL – OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO
MARANHÃO, TERMO DA COMARCA DE MARACAÇUME I MA**

Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato e Registro dos Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais. Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 477, centro, Município do Amapá do Maranhão, CEP. 65293-000. Telefone: 98-3321-1108 / E-mail: lana-c-figueiredo@hotmail.com CNPJ nº 21.156.631\0001-74

LANA JUSSARA COSTA FIGUEIREDO. – Tabeliã / Oficial de Registros Públicos


TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: DAVI BORGES FERREIRA; MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA como **OUTORGANTES** e MARIA DE JESUS BORGES FERREIRA como **OUTORGADA**.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 16 dia(s) do mês de março do ano de 2021, nesta cidade de AMAPÁ DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, neste cartório, perante mim Escrevente compareceram como **OUTORGANTES** DAVI BORGES FERREIRA, brasileiro, comerciante, portadora do RG nº 000028157794-3 -SESP-MA e do CPF nº 783.483.903-91 e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA, brasileira, do Lar, portador do RG nº 050085232013-3 SESP-MA e inscrito no CPF nº 052.994.913-20, ambos casados, residentes e domiciliados na Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro, Amapá do Maranhão-MA. 65293-000, reconhecidos como os próprios por mim Escrevente Autorizado(a) pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhes fiz, do que dou fé. Pelos outorgantes me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem como **PROCURADORA** MARIA DE JESUS BORGES FERREIRA, brasileira, autônoma, divorciada, portador da cédula de RG nº 000000772992-8 SESP/MA e CPF nº 531.539.953-20, residente e domiciliado na Rua Pindaré, nº 50, Centro, São Mateus do Maranhão- MA, CEP 65.470-000, a quem concedem **PODERES** para alugar uma casa, situados na Rua Primavera, nº 100, Centro, São Mateus do Maranhão-MA assim descritos: casa residencial com as seguintes dimensões, limites e área total de 340m²: frente para a Rua Primavera mede 8,50m, por 40m nas laterais. No dito lote está edificado uma Casa Residencial, construída de Tijolos, tendo teto e janelas em madeira de lei, coberta de telhas, piso cimentado, 5 dormitórios, 5 banheiros, 1 sala/ cozinha, área de serviço. Registrada no Livro RI nº 2-F, fls 110, matrícula 1.065 data em 23/08/2005 na Serventia Extrajudicial de São Mateus do Maranhão-MA. Podendo para tanto, dita procurador, proceder todos os atos necessários à regularização administrativa e/ou judicial do imóvel em questão, podendo para tanto, assinar todo e qualquer tipo de documento necessário à realização de tais atos objetivando a regularização do imóvel em questão perante a administração Pública e Registro de Imóveis, perante o Serviço de Notas, tais como, requerimentos, ditar, lavrar e fazer lavrar e assinar as escrituras necessárias, transmitir posse, como todas as cláusulas e solenidades do estilo, jus, domínio e direitos e ações, responder pela evicção legal, fazer, descrever e confrontar o dito imóvel, estipular e aceitar preços, cláusulas e condições, receber importâncias, passar recibos e dar quitações, representá-los, perante as repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações,


FLS. 40
 SELO DE LICITAÇÃO
 Rubrica

juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e transmitir todo direito, domínio, ação e posse sobre o mencionado imóvel e ainda requerer, alegar e assinar tudo o que convier assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome dos outorgantes, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer a presente. O presente mandato terá prazo indeterminado a partir desta data. Todos os dados desta Procuração foram fornecidos, conferidos e confirmados pelo Outorgante na forma como vem representados, responsabilizando-se civil e criminalmente por sua exatidão e veracidade, isentando este Cartório de futuras correções. As informações referentes a esta procuração serão remetidas á Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados- CENSEC, nos termos do Provimento 188/2012 do CNJ. A presente procuração foi trasladada nesta mesma data.. E como assim o disseram do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhes lido em voz alta, outorgam, aceitam e assinam. As: DAVI BORGES FERREIRA; MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA. Eu Andreza Coelho de Sousa, Escrevente Autorizado(a), subscrevo (dois) e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. AMAPÁ DO MARANHÃO, 16 de março de 2021. Está conforme o original. Traslada hoje.

Poder Judiciário - TJMA Andreza Coelho de Sousa
 Selo: Escrevente Autorizado(a)
 PROCUR1568023FY9E4BA0MW9C229
 16/03/2021 09:57:13, Ato: 13.9.3, Parte(s):
 DAVI BORGES FERREIRA, MARIA DE
 FÁTIMA DA SILVA FERREIRA
 Tc 1,00 - Emol 104,02 Emol RS 93,73 FERC RS
 3,74 FADep RS 3,74 FEMP RS 3,74
 Consuma em <https://selo.tjma.jus.br>



Andreza Coelho de Sousa
 Escrevente Autorizada



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJMA	
DOCUMENTOS	93,73
MS	0,00
FEIJ	3,74
SELO	0,00
FERC	2,91
	3,74
TOTAL	104,02
SL PROCUR1568023FY9E4BA0	

FLS: 41
 RUBRICA: 50
 P 1/1
 000735868

1ª Distribuidora de Energia S.A.

Endereço: Rua José de Alencar, 1000 - Estação Quilômetro, Alto do Caiado - São Luís - MA
 CEP: 65.070-900 | Insc. Estadual: 120.515.17-3 | CNPJ: 08.272.793/0001-84

CASA PASTORAL
 R. COMERCIO, 501 SN
 CENTRO 65293-000 AMAPA DO MARANHÃO - MA
 CNPJ:

Conta de Energia Elétrica/Nota Fiscal | Série B
 Nº da Fatura: 0202105000735868 | CFOP: 5253/AA
 Instalação 5014140

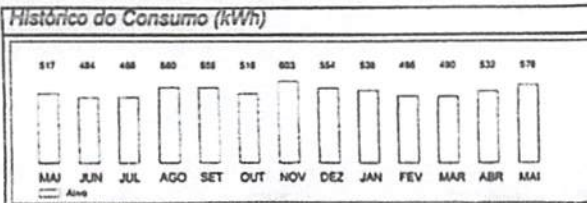
Conta do mês 05/2021	Vencimento 17/05/2021	Conta Contrato 5014140
--------------------------------	---------------------------------	----------------------------------

Para atendimento, informe este número

Dados da Instalação	
Classificação: Comercial - MONOFÁSICO	Tensão Nominal (V) 220 V
Nº Parceiro de Negócio: 5014140	Unidade de Leitura: APO6B010
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B3	Nº Medidor: 10581975363
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA	
Fator da Polância: 0,00	

Datas		
Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
10/05/2021	10/05/2021	09/06/2021

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos				
Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtd. Dias	Resolução Aneel
1,00	09/04/2021	10/05/2021	31	2758/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	36.334	36.912	578 kWh	0,628210



Informações de tributos				Composição do Consumo (R\$)			
Tributos	Base de Calc.	Alíquota	Valor	Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	
ICMS	506,07	23,0000%	101,21	124,81	21,38	184,81	
PIS	404,88	1,2962%	5,13	Encargos			
COFINS	404,88	5,8322%	23,61	23,73	31,39	128,88	61,05

Período Fiscal: 10/05/2021	Número do Programa Social:
Reservado ao Fisco: A820 8FDA 896A CB3D 18F0 33CD 2948 D685	

Informações para o cliente

• Período: Band. Tarif. Amarela: 10/04 - 30/04 Vermelha: 01/05 - 10/05 • Bandeira Maio 2021, vermelha (patamar 1) custo adicional de R\$ 4,109 a cada 100 kWh

Demonstrativo do Faturamento			
FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR(R\$)
Consumo	578	0,628210	363,10
Adicional Band. Amarela			5,25
Adicional Band. Vermelha			7,77
ICMS			101,21
PIS			5,13
COFINS			23,61
ITENS FINANCEIROS			61,04
Cip-llum Pub Pref Munic			
Total a pagar:			R\$ 567,11

Reaviso de vencimento

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal(Volt)	Faixa de valores para leitura) min e máx
230	202 a 231
380	290 a 309

Clientes cujos indicadores padões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODISTIANEEL.

Incidente sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a Equatorial Maranhão o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para consulta nos Agentes de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Maranhão.

Central de Atendimento 116
 Regiões de atendimento ou não-atendidas: 0800 236 0196
 www.equatorialenergia.com.br

Operadora Equatorial Maranhão
 8008 228 9888
 Licença gratuita de utilização
 linha e número de segunda e
 sexta, das 08h às 18h.

Agência Nacional de Energia
 Eletricidade (ANEEL) 167
 Licença gratuita de utilização
 linha e número.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAVI BORGES FERREIRA
CPF: 783.483.903-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:40 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **CBB5.7340.C8AB.C932**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 783.483.903-91

Código de Controle: CBB5.7340.C8AB.C932

Data da Emissão: 17/08/2022

Hora da Emissão: 16:02:40

Tipo Certidão: Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAVI BORGES FERREIRA

CPF: 783.483.903-91

Certidão n°: 5942887/2022

Expedição: 18/02/2022, às 16:06:52

Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAVI BORGES FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **783.483.903-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 042381/22

Data da 23/03/2022 16:52:24

Inscrição Estadual:

CPF/CNPJ: 78348390391

Razão Social:

Endereço: null - null

Telefone:

Município: null

UF:

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
	22510003773	22/03/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/07/2022.

autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/03/2022 16:52:24



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 042381/22
Data de Validade: 21/07/2022 16:52:24
Data de Emissão: 23/03/2022 16:52:24
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 78348390391
Razão Social:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Praça da Matriz, 42 - Centro.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que após minuciosa análise nos livros e registro fiscais desta Prefeitura Municipal, constatamos que **DAVI BORGES FERREIRA**, inscrita no CPF Nº **78348390391**, encontra-se em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal.

Emitida em 18 de FEVEREIRO de 2022
Validade: 18 de MAIO de 2022.



OBSERVAÇÃO:

Ressalvada a existência de débitos anteriores não apurados pelo Fisco até a presente data, podendo serem revistos os débitos não prescritos em Revisão ou Apuração posterior.

São Mateus do Maranhão, 18 FEVEREIRO de 2022.


Regina da Silva Oliveira
Chefe do Setor Tributário
Portaria 043/2021

1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Praça da Matriz, 42 - Centro.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que após minuciosa análise nos livros e registro fiscais desta Prefeitura Municipal, constatamos que **DAVI BORGES FERREIRA**, inscrita no CPF N° **78348390391**, encontra-se em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal.


Emitida em 18 de FEVEREIRO de 2022
Validade: 18 de MAIO de 2022.



OBSERVAÇÃO:

Ressalvada a existência de débitos anteriores não apurados pelo Fisco até a presente data, podendo serem revistos os débitos não prescritos em Revisão ou Apuração posterior.

São Mateus do Maranhão, 18 FEVEREIRO de 2022.


Célia Regina da Silva Oliveira
Chefe do Setor Tributário
Portaria 043/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 2022.01.24.0045.

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços para locação de imóvel para o funcionamento da UBS – Saraguá na sede deste Município.

MODALIDADE: Dispensa de licitação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. ANÁLISE JURÍDICA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria, quanto á possibilidade de contratação direta, para locação de imóvel localizado na Rua Primavera, n.º 100, Centro de São Mateus do Maranhão, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde – Saraguá na sede do Município de São Mateus do Maranhão.

O processo encontra-se instruído com os seguintes principais documentos:

- a) Termo de abertura;
- b) Ofício solicitante, justificando a necessidade de locação de imóvel para funcionamento da UBS – Saraguá na sede deste Município, acompanhado de documentos laudo de vistoria prévia e declaração de inexistência de imóvel de titularidade do Município de São Mateus do Maranhão apto a funcionar o objeto pretendido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- c) Solicitação ao setor de contabilidade sobre a existência de dotação orçamentária e o respectivo impacto orçamentário-financeiro;
- d) Informação sobre a existência de dotação orçamentária e o respectivo impacto orçamentário-financeiro;
- e) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- f) Declaração do ordenador de despesas;
- g) Minuta do Contrato;

Após medidas internas por força do parágrafo único do art.38 da Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Procuradoria, a fim de manifestar-se quanto à possibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação bem como análise quanto à minuta contratual.

É o que competia relatar. Opina-se.

II - MÉRITO

Ab initio, destaca-se que a análise realizada por esta procuradoria será restrita ao prisma jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Em que pese não haver necessidade de aqui discorrer com profundidade sobre a obrigatoriedade de licitar, sabe-se que esta pode ser classificada como um princípio constitucional estampado no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, que se aplica, ressalvados os casos específicos, a todo ente da administração pública direta ou indireta, no que tange a contratação de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras alienações, concessões, permissões e locações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No entanto, considerando que a Constituição Federal estabelece critérios gerais, a Lei n.º 8.666/93, e alterações, estabelece critérios e diretrizes específicos que deverão nortear a Administração Pública na identificação da necessidade local, o tipo e o modo como deverá ocorrer a contratação. Inclusive, prevendo hipóteses no qual o processo licitatório poderá ser dispensado.

O caso dos autos indaga-se quanto a possibilidade locação de imóvel por dispensa de licitação.

Sobre o assunto, disciplina o artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Extrai-se da mencionada norma previsão expressa quanto a possibilidade de realização de locação de imóvel por dispensa de licitação, desde que preenchido os seguintes critérios: (i) seja destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração; (ii) necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha; (iii) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

In casu, verifica-se que consta nos autos justificativa quanto a necessidade de locação de imóvel para funcionamento da UBS – Saraguá na sede deste Município.

Assim, resta preenchido o primeiro requisito previsto do inciso X do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93.

De igual modo, quanto segundo e terceiro requisito, consta nos autos Laudo de Vistoria prévia, subscrito por Engenheira Civil, que o preço de avaliação do imóvel, levou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

em consideração a localização, formato, dimensões, qualidade dos materiais de acabamento, estado de conservação e média de preços da região.

Assim, restam preenchidos os três requisitos previstos no artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Ademais, constam nos autos comprovação da declaração de adequação orçamentária e financeira, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, bem como declaração do ordenador de despesas, de acordo com a Lei n.º 101/2020.

Quanto a minuta do contrato observa-se que esta estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, através de cláusulas expressas que vem a definir as obrigações e responsabilidades das partes.

Ademais, estão presentes: cláusula referente ao objeto; prazo de execução; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo 54 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Por fim, em observância ao artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, o interesse público está demonstrado, bem como há necessidade de continuidade do serviço público, no caso, o funcionamento da Unidade Básica de Saúde – Saraguá na sede do Município de São Mateus do Maranhão.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o interesse público está devidamente justificado, bem como a regular incidência do normativo aplicável ao caso, e, sem prejuízo das demais providências necessárias na esfera administrativa, a juízo da autoridade competente, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade de locação do imóvel localizado na Rua Primavera, n.º 100, Centro de São Mateus do Maranhão, para funcionamento da Unidade

4 de 5



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Básica de Saúde – Saraguá na sede do Município de São Mateus do Maranhão, por meio de dispensa de licitação, em conformidade com o que dispõe o artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93. Devendo, portanto, o processo seguir o seu trâmite, retornando à Comissão Permanente de Licitação para solicitação e análise da documentação referente ao imóvel, habilitação do futuro contratado, e posterior deliberação.

Salvo melhor juízo, é o parecer opinativo.

São Mateus do Maranhão/MA, 24 de Março de 2022.

ERIELSON ARAÚJO ABUSALE

Subprocurador Geral do Município

Portaria nº 227/2021 - GP

OAB/MA 20.369